

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL**

**PROCESSO N°:** 012/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO N°:** 001/2023 DE 31/01/2023

**OSC:** ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA

**C.N.P.J.:** 64.038.607/0001-43

**VALOR REPASSADO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**FONTE DE RECURSO:** ESTADUAL (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)

**VIGÊNCIA:** 31/01/2023 ATÉ 31/12/2023

### **FUNDAMENTOS LEGAIS:**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.021 de 17/01/2023;

### **FINALIDADE DO RELATÓRIO**

**CONSIDERANDO** o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

**CONSIDERANDO**, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II.- (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

**CONSIDERANDO** o Artigo 64 da Lei Federal N° 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei N° 13.204 de 2015).

§ 2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3° A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4° A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

## **RELATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.023, repasse através à entidade sem fins lucrativos **"ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA"**, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme **Lei Municipal N° 2.021** de 17/01/2023 e **Termo de Colaboração N° 001/2023**, de 31/01/2023.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica, nas seguintes datas: **Recurso Estadual FONTE 02 - 16/03, 11/04, 10/05, 14/06, 10/07, 29/08, 12/09, 18/10, 10/11 e 11/12/2023**, no total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para manutenção de despesas correntes da entidade em atendimento e acolhimento de até 20 crianças e/ou adolescentes.



Recebemos a Prestação de Contas na data de 15/02/2024, conforme protocolo através do **Processo N° 012/2024**, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

1. Ofício de encaminhamento N° (não veio ofício);
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa válida até 17/06/2024;
4. Certidão Negativa de Débitos relativo aso Tributos Federais com validade até 14/02/2024;
5. Declaração Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, emitida em 14/02/2024 com validade de 06 meses;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 04/08/2024;
7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS com validade de 30/01/2024 até 28/02/2024;
8. Relação de Endereços e Contatos Virtuais;
9. Certidão com o nome dos dirigentes e membros da entidade;
10. CRC com validade até 15/04/2024;
11. Balanço Patrimonial da entidade;
12. Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2023;
13. Extratos de aplicação financeira de Janeiro até Dezembro/2023;
14. Anexo RP 10;
15. Cópias de documentos das despesas realizadas;
16. Parecer do Conselho Fiscal.

Analisando a Prestação de Contas, será necessária a complementação, conforme segue:

1. FOI REALIZADO O PAGAMENTO NO DIA 13/04/2023 VIA PIX NO VALOR DE R\$ 178,30, PORÉM, NÃO VEIO CÓPIA DA DESPESA E NEM DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
2. FALTA COMPROVANTE DA DESPESA E DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 917,32 - TOKIO MARINE SEGURADORA DEBITADO NO DIA 29/05/2023;
3. FOI REALIZADO O PAGAMENTO NO DIA 15/06/2023 VIA PIX NO VALOR DE R\$ 295,00, PORÉM, NÃO VEIO CÓPIA DA DESPESA E NEM DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO;

4. FOI REALIZADO O PAGAMENTO NO DIA 30/06/2023 VIA PIX NO VALOR DE R\$ 153,16, PORÉM, NÃO VEIO CÓPIA DA DESPESA E NEM DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
5. FOI REALIZADO O PAGAMENTO NO DIA 21/09/2023 VIA PIX NO VALOR DE R\$ 158,47, PORÉM, NÃO VEIO CÓPIA DA DESPESA E NEM DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
6. FALTA CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO (PAGO NO DIA 29/09/2023) NO VALOR DE R\$ 517,98.
7. FOI REALIZADO O PAGAMENTO NO DIA 04/10 E 11/10 VIA PIX NOS VALORES DE R\$ 219,54 E R\$ 328,17-DOCIBRA, PORÉM, NÃO VEIO CÓPIA DA DESPESA E NEM DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
8. FALTA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N° 2614 DE 31/08/2023 NO VALOR DE R\$ 424,33 E TAMBÉM NÃO FOI COMPENSADO PELO BANCO C/C 13.872 - X;
9. FALTA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N° 5911 NO VALOR DE R\$ 89,90 E TAMBÉM NÃO FOI COMPENSADO PELO BANCO C/C 13.872-X;
10. NOTA FISCAL N° 147 DE 28/02/2023 NO VALOR DE R\$ 50,00, FOI PAGO EM OUTRA CONTA BANCÁRIA;
11. FATURA DE LEANDRO M. DE OLIVEIRA NO VALOR DE R\$ 96,08 REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2022 (DESPESA GLOSADA);
12. FALTA NOTA FISCAL REFERENTE AO COMPROVANTE NO VALOR DE R\$ 326,90 PAGO E 16/11/23 - BH BIT SISTEMAS LTDA.;
13. NOTA FISCAL N° 3603 - DOCES KARINE LTDA. DE R\$ 51,50 FOI PAGO EM OUTRA CONTA BANCÁRIA;
14. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
15. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor e empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (OBS: fazer a declaração separada da certidão onde constarão os nomes dos responsáveis e dirigentes da entidade);



16. Declaração que a entidade divulga para transparência de seus atos, os balanços e demais atividades em mural e redes sociais, etc....;
17. Faltou o Relatório de Atividades Desenvolvidas em 2023.

Após as retificações e entrega de documentação faltante, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, apresentou um total de despesas realizadas de **R\$ 120.054,58** (cento e vinte mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo que do valor repassado a entidade de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), não houve rendimento de aplicação financeira dos recursos do Estado e tão somente dos recursos da própria entidade no valor de **R\$ 0,54** (cinquenta e quatro centavos), referente ao saldo do exercício anterior de **R\$ 54,04** (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) da entidade.

Os recursos foram utilizados em despesas correntes detalhadas conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
VALE ALIMENTAÇÃO ACCREDITO MÊS 10 e 12/2023	11.100,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS</b>	<b>11.100,00</b>
DESPEAS COM FARMÁCIA	4.117,67
<b>SUBTOTAL MEDICAMENTOS</b>	<b>4.117,67</b>
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	43.893,16
<b>SUBTOTAL ALIMENTAÇÃO</b>	<b>43.893,16</b>
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PERFUMARIA E DESCARTÁVEIS	8.276,06
MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA E MESA, VESTUÁRIO	3.877,83
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	623,29
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA	1.539,15
MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.195,33
PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	4.332,32
<b>SUBTOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>19.843,98</b>
MENSALIDADE CONTABILIDADE MÊS: 03, 04 E 09/2023	3.924,00
Gerenciamento de Riscos Saúde Ocupacional	1.573,26
Licença de Uso Software Programa de Computação 07 Parcelas	2.288,30
Sistema de Coleta de Marcações e Controle de Ponto	520,00



Serviços de Marketing	2.900,00
<b>SUBTOTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 01</b>	<b>11.205,56</b>
SEGURO DE VEÍCULOS	6.096,32
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.190,00
<b>SUBTOTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 02</b>	<b>8.286,32</b>
GÁS	2.410,59
ENERGIA ELÉTRICA MÊS: 02, 03, 04, 05, 06, 09/2023	7.256,93
ÁGUA E ESGOTO MÊS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10/2023	4.594,26
INTERNET ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, OUTUBRO, DEZEMBRO	599,40
<b>SUBTOTAL UTILIDADES PÚBLICAS</b>	<b>14.861,18</b>
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.097,61
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.097,61</b>
SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES	190,00
MENSALIDADE AECOM MÊS: 04, 05, 06, 07 E 10/2023	126,00
OUTRAS	1.333,10
<b>SUBTOTAL OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.649,10</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>120.054,58</b>
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ENTIDADE)	54,04
VALOR DO REPASSE	120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira - Estado	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira - Entidade	0,54
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	0,00
DEVOLUÇÃO DE SALDO RECURSOS FONTE 02	0,00
<b>SALDO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>

**DA ANÁLISE**

**Alertamos** a entidade mais uma vez para que ocorra a correta conciliação da conta bancária e despesas para que não haja pagamentos indevidos e/ou duplicados, colocação de despesas pagas com outra conta bancária, zerando a conta bancária. Caso não utilize todos os recursos da conta corrente, efetuar a devolução dentro do próprio Exercício e/ou ajustar dentro do período caso de pagamentos em duplicidade entre outros.

A entidade entregou a Prestação de contas fora do prazo estipulado no Termo e demais normas.

Quanto às demais despesas a entidade cumpriu com o que determina o **Termo de Colaboração N° 001/2023**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Diante das considerações e alertas acima, resolvemos **aprovar com ressalvas a Prestação de Contas, dando quitação** do valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, referente ao repasse de recursos da **FONTE 02**, concedido no Exercício de 2.023, através do **Termo de Colaboração N° 001/2023**.

Prefeitura de Cajati (SP), 24 de Junho de 2.024.



**SOLANGE ROSA**  
Secretária Municipal de  
Finanças e Tributação  
CRN° 152193049/O-3

Secretária Municipal de Finanças e  
Tributação



**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal  
CPF. 087.424.528-13  
RG. 19.383.111-8

Prefeito Municipal